



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quarta-feira, 8 de agosto de 2018

Ano III - Edição nº 00331 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B1E146718ACC118133441CBC16C9E23

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 486/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 043-2018.  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021-2018.  
CONTRATOS Nº 231 E 232/2018.
- RESULTADO Nº 021 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
 CNPJ 13.896.758/0001/00



## LEI MUNICIPAL Nº 486/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre criação e denominação do CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e denominado o **CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES**, localizado na área do antigo campo de futebol, no povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça, com 06 (seis) salas de aulas, banheiros, área administrativa, área de lazer, cozinha e uma área de edificação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, ao SUL e ao OESTE com área do Patrimônio Público Municipal e ao LESTE com os herdeiros do senhor Antonio Ferreira da Cruz.

**Art. 2º** - Acrescenta ao **ANEXO II da Lei Municipal 398/2018**, na área reservada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a inclusão dos cargos necessários para o funcionamento do Centro Educacional, conforme abaixo:

### ANEXO II

ESCOLAS DOS DISTRITOS		
CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES		
CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Diretor		01
Vice-Diretor		02
Secretário Escolar		03
Coordenador Pedagógico – 20 horas		02
Assessor Administrativo	N 07	03

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO  
CONTRATO Nº 043/2018, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA  
- BA E VALNICE DE OLIVEIRA RIOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 043/2018 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com a Sra. **VALNICE DE OLIVEIRA RIOS** residente e domiciliado na Praça José Coelho, nº146, Centro, Várzea da Roça- Ba, inscrito no CPF sob nº 858.284.035-75 e RG 20.099.026-88 SSP/BA e registrada no CRF-BA 010949, denominada **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de profissional de saúde FARMACÊUTICA do NASF, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos.

**Considerando** as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

**Cláusula 1ª.** Fica rescindido amigavelmente o Contrato 043/2018, por razão do pedido de desligamento encaminhado pela própria contratada e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

**Cláusula 2ª.** A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

**Cláusula 3ª.** O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 08 de Agosto 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E Raelson Batista de Souza Coelho.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do Contrato nº 021/2018 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com o Sr. **RAELSON BATISTA DE SOUZA COELHO**, residente e domiciliado na Avenida Almerindo Teixeira, nº 17, Bairro Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, inscrito no CPF sob nº 033.299.745-67 e RG 13.841.279-09 SSP/BA e registrado no **CRM nº 029655/BA**, denominado (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas **Considerando** as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

**Cláusula 1ª.** Fica rescindido unilateralmente o Contrato 021/2018, do Credenciamento 001/2018, por razões de interesse público, na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

**Cláusula 2ª.** A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

**Cláusula 3ª.** O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 08 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E SÉRGIO AYALA SOUZA DA SILVA DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **SÉRGIO AYALA SOUZA DA SILVA DE ASSIS**, residente e domiciliada na Rua Triângulo, Nº 874, Peru, jacobina- Ba, inscrito no CPF sob nº 686.624.085-91 e RG nº 05.789.236-96 SSP- BA e registrada no **CRM nº 22400**, denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), equivalente a três (03) plantões extra de 24hs, sendo cada plantão no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de plantão extra 24hs nos dias 08, 13 e 27/08/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE**

**Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA**

**Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA**

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 07 Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **EXTRATO DO CONTRATO: 231/2018** **CRENCIAMENTO Nº 001/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **SÉRGIO AYALA SOUZA DA SILVA DE ASSIS**  
CPF: 686.624.085-91

Objeto: Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), para plantão de 24hs no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

**Preço Global Estimado: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**  
**Vigência: 08, 13 e 27/08/2018**

Lourivaldo Souza Filho

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E REAILDA SILVA DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **REAILDA SILVA DE ALMEIDA**, residente e domiciliada na Rua Jose Gonçalves de Oliveira, nº 269, Centro, Mairi - Ba, inscrito no CPF sob nº 047.422.605-03 e RG 57.410.813-0 SSP/SP e registrada no COREN-BA nº 000.371.789, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS, do Gastão Pedreira, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 14.016,66 (Quatorze mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.416,66 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e valor mensal de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 07/08/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE**

**Projeto/Atividade: 2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA**

**Recursos: 14 TRANSF. DE REC. DO SUS**

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços de Enfermagem, em atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde - UBS Gastão Pedreira na sede do município de Várzea da Roça- Ba.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 07 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**EXTRATO DO CONTRATO: 232/2018**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **RENAILDA SILVA DE ALMEIDA**  
CPF: 047.422.605-03

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS Gastão Pedreira, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Preço Global Estimado:** R\$ 14.016,66 (Quatorze mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos)  
**Vigência:** 07/08/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## RESULTADO Nº 021 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 09 de Agosto de 2018, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

- RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	<b>VALNICE DE OLIVEIRA RIOS</b> <b>CPF sob nº 858.284.035-75</b> <b>RG nº 20.099.026-88</b> <b>CRF-BA Nº 010949</b>

Várzea da Roça – BA, 08 de Agosto de 2018.

Simone Oliveira da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Rosiane Cruz da Silva  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Rubeilton Miranda de Araujo  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia